



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1920-A/2021

DATA: 17 de agosto de 2021.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1797, DE 17 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Art. 12 da Lei Municipal nº 1797, de 17 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 O diretor da instituição é membro nato e presidente do Conselho Escolar com direito a voto de qualidade, em caso de empate na votação.

Art. 2º O Art. 13 da Lei Municipal nº 1797, de 17 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 As eleições dos membros do Conselho escolar, titulares e suplentes, realizar-se-ão em reunião de cada segmento, lavrada em Ata, para um mandato de 02 (dois) anos, por voto direto e secreto, exceto o cargo de Presidente do Conselho Escolar.

Art. 3º O Art. 16 da Lei Municipal nº 1797, de 17 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 O Conselho Escolar constituído elegerá seu vice-presidente dentre os membros titulares da comunidade escolar que o compõem, maiores de 18 anos, em Assembleia Geral, que será responsável por atuar nas ausências ou impedimentos do Presidente do Conselho.

Art. 4º Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 16 da Lei Municipal nº 1797, de 17 de junho de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 17 de agosto de 2021.


KARLA GALENDE
PREFEITA


SIMARA CORDEIRO DA SILVA JORGE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO